

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Itapicuru*



ÍNDICE

EXTRATO

EXTRATO

DISPENSA

DISPENSA Nº DL015/2026

PORTARIA

ATOS DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2023, celebrado com a empresa D.M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.663/0001-36, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, da Lei 8.666/93, e para fins de reajustamento, com fulcro no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93. Itapicuru, Bahia, 05/03/2026. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal. Itapicuru/BA.



DISPENSA Nº DL015/2026

Prefeitura de Itapicuru - BA

Dispensa nº DL015/2026

Data/hora do envio: 01/06/2026 15:46:40

Protocolo PNCP: 13647557000160-1-000046/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13647557000160/2026/46>

Número/Ano: DL015/2026	Nº do Processo Administrativo: PA063/2026	Modalidade: Dispensa	Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Aviso de Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II	
Fonte Orçamentária: Municipal			
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		SRP: NÃO	
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 02/06/2026 00:00:00		Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 08/06/2026 23:59:59	
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 28.287,00			
Objeto: Contratação de empresa especializada para a fornecimento de lençóis de cama, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em suas diversas unidades.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 900,00	Unidade de Medida: UND	Valor Unitário Estimado: 31,43	Valor Total: 28.287,00
Código NCM ou NBS: 6302.10.00	Descrição NCM ou NBS: - Roupa de cama, de malha		
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: Lençol de cama 100% algodão, com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, resistente a lavagem industrial, medindo: 1,60x2,35 na cor branca, personalizado com logomarca Institucional.			



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 120, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Homologa o Quadro de Matriz Curricular para organização e funcionamento das unidades Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental na perspectiva da Educação Integral, e Educação de Jovens e Adultos, em consonância com o posicionamento do Conselho Municipal da Educação de Itapicuru, na forma em que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e do quanto lhe confere a legislação vigente, de modo especial as leis federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 11.645, de 10 março de 2008, nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, nº 14.164, de 10 de junho de 2021, nº 14.945, de 31 de julho de 2024, nº 14.986, de 25 de setembro de 2024, e nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado o Quadro de Matriz Curricular para organização e funcionamento das unidades Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental na perspectiva da Educação Integral, e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 1º de junho de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
EDUCAÇÃO INFANTIL - PARCIAL

EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PARCIAL												
DIREITOS DE APRENDIZAGEM			CRECHE						PRÉ-ESCOLA			
CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR, CONHECER-SE.			BEBÊS		CRIANÇAS BEM PEQUENAS				CRIANÇAS PEQUENAS			
			0-1 Ano e 6 meses		1A. E 7M. - 2A. E 11M.		3A. - 3A. E 11M.		4A. - 4A. E 11M.		5A. - 5A. E 11M.	
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO		SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL
			BASE COMUM E SOCIOCULTURAL	O EU, O OUTRO E O NÓS	IDENTIDADE, AUTONOMIA, SOCIALIZAÇÃO, VALORES (ÉTICOS, MORAIS E ÉTNICOS)	4	160	4	160	4	160	4
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	EXPRESSÃO CORPORAL, JOGOS E BRINCADEIRAS, PRÁTICAS DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E HIGIENE CORPORAL	4		160	4	160	4	160	4	160	4	160
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	EDUCAÇÃO ARTÍSTICO-LITERÁRIA, MUSICALIZAÇÃO	4		160	4	160	4	160	4	160	4	160
ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, ESCUTA ATENTA	4		160	4	160	4	160	4	160	4	160
ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	NATUREZA E SOCIEDADE, RACIOCÍNIO LÓGICO, QUANTIFICADORES, NÚMEROS.	4		160	4	160	4	160	4	160	4	160
CARGA HORÁRIA TOTAL DA BASE COMUM (BC) 60% H/A E				20	800	20	800	20	800	20	800	20
BASE SOCIOCULTURAL(BSC) 40% H/A (HORA/AULA (H/A))												

ANEXO II
EDUCAÇÃO INFANTIL - INTEGRAL

EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE INTEGRAL													
DIREITOS DE APRENDIZAGEM			CRECHE						PRÉ-ESCOLA				
CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR, CONHECER-SE.			BEBÊS		CRIANÇAS BEM PEQUENAS				CRIANÇAS PEQUENAS				
			0 - 1 ANO E 6 MESES		1A. E 7M. - 2A. E 11M.		3A. - 3A. E 11M.		4A. - 4A. E 11M.		5A. - 5A. E 11M.		
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO		SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	
	1º TURNO	2º TURNO											
BASE COMUM E SOCIOCULTURAL	O EU, O OUTRO E O NÓS	IDENTIDADE, AUTONOMIA, SOCIALIZAÇÃO, VALORES (ÉTICOS, MORAIS E ÉTNICOS)	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, JOGOS DE FAZ-DE-CONTA, ATIVIDADES DE RODA DE CONVERSA, ETC.	7	280	7	280	7	280	7	280	7	280
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	EXPRESSÃO CORPORAL, JOGOS E BRINCADEIRAS, PRÁTICAS DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E HIGIENE CORPORAL	BRINCADEIRAS DE MOVIMENTO, DANÇA, ATIVIDADES FÍSICAS, ETC.	7	280	7	280	7	280	7	280	7	280
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	EDUCAÇÃO ARTÍSTICO-LITERÁRIA, MUSICALIZAÇÃO	DESENHO E PINTURA, MÚSICA, EXPLORAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ETC.	7	280	7	280	7	280	7	280	7	280
	ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, ESCUTA ATENTA	LEITURA DE HISTÓRIAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, DRAMATIZAÇÕES, ETC.	7	280	7	280	7	280	7	280	7	280
	ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	NATUREZA E SOCIEDADE, RACIOCÍNIO LÓGICO, QUANTIFICADORES, NÚMEROS.	EXPLORAÇÃO DE MATERIAIS, CONSTRUÇÃO DE OBJETOS, JOGOS COM NOÇÃO DE TEMPO E/OU ESPAÇO, EXPLORAÇÃO DE MATERIAIS DE DIFERENTES TAMANHOS, ETC.	7	280	7	280	7	280	7	280	7	280
	CARGA HORÁRIA TOTAL DA BASE COMUM (BC) 60% H/A E			35	1400	35	1400	35	1400	35	1400	35	1400
BASE SOCIOCULTURAL(BSC) 40% H/A (HORA/AULA (H/A))													



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

**ANEXO III
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
PARCIAL**

		ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS												
		Área do Conhecimento	Componentes		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
B A S E	Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Matemática	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
		Educação Digital	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
C O M U M	Ciências da natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciências humanas e sociais aplicadas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ens. Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Carga Horária da Base Comum		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	

**ANEXO IV
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
INTEGRAL**

		ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS												
		Área do Conhecimento	Componentes		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
B A S E	Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Matemática	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
		Educação Digital	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
C O M U M	Ciências da natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciências humanas e sociais aplicadas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ens. Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
D I V E R S I F I C A D A	Matemática	Experiência Matemática, Jogos Matemáticos e Educação Financeira.	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Orientações de Estudo e Produção Textual	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Temas Integradores	Meio Ambiente e Sustentabilidade	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Ética, Cidadania, Direitos Humanos	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Atividades Esportivas	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
		Atividades Artísticas	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
		Carga Horária Total		35	1400	35	1400	35	1400	35	1400	35	1400	



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

ANEXO V
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
PARCIAL

		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS									
		Área do Conhecimento	Componentes	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
B A S E	Linguagens	Língua Portuguesa	Redação	5	200	5	200	5	200	5	200
		Língua Inglesa		2	80	2	80	2	80	2	80
		Arte		1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física		2	80	2	80	2	80	2	80
		Matemática		4	160	4	160	4	160	4	160
C O M U M	Matemática	Educação Digital		1	40	1	40	1	40	1	40
		Ciências da natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências humanas e sociais aplicadas	História		2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia		2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ens. Religioso		1	40	1	40	1	40	1	40
Carga Horária da Base Comum				25	1000	25	1000	25	1000	25	1000

ANEXO VI
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
INTEGRAL

		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS									
		Área do Conhecimento	Componentes	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
B A S E	Linguagens	Língua Portuguesa	Redação	5	200	5	200	5	200	5	200
		Língua Inglesa		2	80	2	80	2	80	2	80
		Arte		1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física		2	80	2	80	2	80	2	80
		Matemática		4	160	4	160	4	160	4	160
C O M U M	Matemática	Educação Digital		1	40	1	40	1	40	1	40
		Ciências da natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências humanas e sociais aplicadas	História		2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia		2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ens. Religioso		1	40	1	40	1	40	1	40
D I V E R S I F I C A D A		Orientações de Estudo, Técnicas de Redação e Produção Textual		2	80	2	80	2	80	2	80
		Matemática Financeira, Jogos Matemáticos, Educação Financeira e Informática Educacional		2	80	2	80	2	80	2	80
		Produção Científica, Sustentabilidade e Meio Ambiente		1	40	1	40	1	40	1	40
		Ética, Cidadania, Educação Antirracista e Direitos Humanos		1	40	1	40	1	40	1	40
		Atividades Esportivas		2	80	2	80	2	80	2	80
		Atividades Artísticas e Cultural		2	80	2	80	2	80	2	80
		Carga Horária Total				35	1400	35	1400	35	1400



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VII
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.**

Área do Conhecimento	Saberes	PRIMEIRO SEGUIMENTO						SEGUNDO SEGUIMENTO			
		EIXO I (1º)		EIXO II (2º ao 3º)		EIXO III (4º e 5º)		EIXO IV (6º e 7º)		EIXO V (8º e 9º)	
Matemática e Códigos	Educação Digital	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Matemática	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
	Língua Estrangeira							1	40	1	40
	Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Estudos da Sociedade e da Natureza	Arte	2	80	2	80	2	80	1	40	1	40
	Ciência	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Temas Integradores	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Projeto de Vida	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
TOTAL		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



PORTARIA SME Nº 009/2026, De, 07 de abril de 2026.

Dispõe sobre a implementação da educação integral integrada em jornada ampliada em algumas escolas da rede pública municipal de ensino a partir do ano letivo de 2026.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, amparada no Artigo 205, da Constituição Federal

RESOLVE:

Artigo 1º. Homologar o Projeto Municipal de implementação da educação integral integrada em jornada ampliada em algumas escolas da rede pública municipal de ensino a partir do ano letivo de 2026.

Parágrafo Único. Ficam instituídas as Diretrizes Nacionais Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, com vistas a orientar as escolas públicas na implementação, gestão, monitoramento e avaliação dessa oferta educacional.

Art. 2º. A Educação Integral em Tempo Integral articula as etapas da Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental - e suas modalidades, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais correspondentes, assegurando o desenvolvimento integral dos educandos em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais.

CAPÍTULO I

DO REFERENCIAL LEGAL E CONCEITUAL

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDOC



Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.

§ 1º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar a indissociabilidade entre:

I - a oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral, obedecendo ao princípio da equidade educacional e realizada a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, alocação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar; e

II - a adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambientais, política, econômica e culturais da cidadania.

§ 2º A justiça curricular refere-se a um princípio de organização do currículo que estabelece como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, a priorização de conhecimentos e conteúdos de ensino orientados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas; a explicitação e a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade e a construção de uma convivência solidária e democrática, comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos e a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão.

Art. 4º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 2º Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.

Art. 5º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar, além dos princípios gerais estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal de 1988, e no art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes princípios específicos:

I - a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;

II - a justiça curricular;

III - a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

IV - a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;

V - a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;

VI - o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;

VII - a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDOC



- VIII - a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos; e
- IX - a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

Art. 6º No exercício de sua autonomia, o Sistema Municipal de Ensino poderá estruturar o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:

- I - escolas exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais; e
- II - escolas mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial;
- III - implementação de turmas do Programa Municipal de Atividade Complementar no Contra Turno (PROACC).

CAPÍTULO II

DAS DIMENSÕES DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 7º Para assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, os sistemas de ensino e as escolas deverão observar as orientações específicas desta Resolução considerando seis dimensões estratégicas:

- I - Acesso e Permanência com Equidade;
- II - Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
- III - Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e as comunidades;
- IV - Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;
- V - Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores; e
- VI - Monitoramento e Avaliação.

Seção I

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDEC



Do Acesso e Permanência com Equidade

Art. 8º Na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, os estabelecimentos municipais de ensino devem desenvolver estratégias e ações específicas que assegurem o acesso e permanência de todos, com equidade, qualidade e respeito à diversidade.

Art. 9º Na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade, compete aos sistemas de ensino:

I - realizar a análise contínua da equidade educacional na rede de ensino na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral;

II - definir e implementar critérios objetivos:

a) que garantam a compatibilidade entre a ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral e a manutenção, expansão e qualidade da oferta da Educação Escolar no Campo, e da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

b) para a tomada de decisão a respeito da expansão da Educação Integral em Tempo Integral, considerando a necessária articulação com a garantia da oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;

c) para assegurar o acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas de Educação Integral, sem quaisquer estratégias e mecanismos de seleção que possam caracterizar a violação do direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; e

d) para priorizar a expansão de matrículas em tempo integral em territórios e escolas com maior vulnerabilidade social, e que busquem favorecer o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico dos estudantes da Educação Básica no território.

III - definir e implementar:

a) estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral ao longo das etapas da Educação Básica, com atenção especial às transições entre Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

b) ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão que envolvam a atuação de professores, das equipes gestoras e dos órgãos centrais de gestão do sistema de ensino;

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



c) protocolos para a atuação intersetorial, integrando ações de política educacional às políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho, promovendo permanência escolar; e

d) estratégias para que todas as escolas realizem ações permanentes que promovam melhoria do clima e da convivência escolar, da prevenção e superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+.

IV - garantir que todas as decisões de expansão da jornada em tempo integral estejam fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar.

§ 1º A análise contínua da equidade educacional de que trata o inciso I deve ser feita mediante coleta e sistematização de informações sobre a distribuição das matrículas em tempo integral em articulação com informações a respeito de raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica.

§ 2º Nos limites estabelecidos pela legislação vigente, as informações produzidas nos processos de avaliação e coleta deverão ser divulgadas de forma ativa, de modo a assegurar a transparência pública e o acompanhamento pela sociedade civil organizada e pelos órgãos de controle.

Art. 10. Na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade, compete às escolas:

I - monitorar indicadores de frequência, risco de abandono e evasão escolar, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral;

II - promover ações de prevenção à infrequência, à evasão e ao abandono escolar, incluindo estratégias de busca ativa, com diálogo permanente com as famílias;

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



III - articular-se com serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho, presentes no seu território para apoiar a permanência e o sucesso escolar;

IV - articular-se com organizações da sociedade civil, coletivos e associações locais em estratégias compartilhadas de apoio à permanência e ao sucesso escolar;

V - comunicar e demandar apoio técnico às instâncias regionais de gestão para assegurar acesso e permanência dos educandos na escola;

VI - desenvolver ações para melhoria do clima e convivência escolar e para prevenção e a superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+;

VII - revisar continuamente seu Projeto Político-Pedagógico - PPP, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral, na perspectiva de assegurar o exercício do conjunto dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; e

VIII - criar canais permanentes de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no projeto pedagógico, ações culturais e estratégias de apoio ao desenvolvimento integral dos educandos, inclusive por meio de ações formativas.

Seção II Da Gestão Democrática

Art. 11. Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete aos sistemas de ensino:

I - garantir instância regulamentada, vinculada à educação, responsável pelo acompanhamento contínuo de sua implementação e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento;

II - assegurar consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais, com vistas à adequação da política às necessidades das populações atendidas nas diferentes modalidades da Educação Básica e às características e especificidades dos territórios;

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



III - definir e monitorar objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a ampliação do acesso, a garantia da permanência, e a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as desigualdades intraescolares e entre escolas;

IV - elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para que o transporte e alimentação escolar atendam às necessidades dos educandos da Educação Integral em Tempo Integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

V - elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado - AEE atenda às necessidades e singularidades dos educandos com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;

VI - promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, com a criação, ampliação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência, com atenção à sustentabilidade socioambiental e às mudanças climáticas;

VII - implementar práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva, uso consciente dos recursos naturais e adoção de materiais e insumos escolares ecologicamente adequados;

VIII - definir e implementar parâmetros para a composição das turmas, evitando superlotação e assegurando condições adequadas de ensino;

IX - promover a contratação e alocação de número necessário de profissionais da educação para a efetiva implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

X - definir e implementar estratégias, metodologias e protocolos de apoio para a melhoria da gestão escolar na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral; e

XI - elaborar e apresentar anualmente ao conselho municipal de educação relatório de monitoramento da política de Educação Integral.

Art. 12. Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete às escolas:

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



- I - realizar escuta qualificada junto à comunidade escolar para identificar demandas, avaliar a implementação e fortalecer a participação no planejamento da Educação Integral em Tempo Integral na unidade educacional;
- II - estabelecer e monitorar indicadores próprios para acompanhar o processo de implementação e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- III - revisar periodicamente, com participação da comunidade, o PPP, à luz dos dados de monitoramento e da concepção de Educação Integral;
- IV - identificar demandas relacionadas a transporte e alimentação escolar e colaborar com a secretaria de educação para o atendimento adequado;
- V - identificar necessidades de infraestrutura e de pessoal, articulando-se com a secretaria de educação para seu atendimento;
- VI - garantir o AEE aos educandos que dele necessitem, em articulação com o sistema de ensino;
- VII - contemplar, nas práticas de gestão escolar, as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica;
- VIII - apoiar os profissionais da escola na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando recursos e oportunidades de formação continuada em serviço;
- IX - adotar práticas de sustentabilidade ambiental no cotidiano escolar, promovendo consumo consciente, reutilização e redução de desperdícios;
- X - planejar as atividades em finais de semana, de modo a favorecer a participação familiar e comunitária e o fortalecimento dos vínculos e convivência;
- XI - executar com responsabilidade os recursos financeiros descentralizados priorizando ações pedagógicas e de melhoria da infraestrutura física e pedagógica; e
- XII - promover a escuta ativa dos estudantes em decisões pedagógicas e organizacionais, incentivando a formação de grêmios, conselhos mirins ou outras instâncias participativas, envolvendo-os, com mediação pedagógica, na gestão dos tempos e espaços da escola.

Seção III

Da Articulação Intersetorial e Integração com Territórios e Comunidades

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



Art. 13. Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades, compete ao Sistema Municipal de Ensino:

I - desenvolver estratégias para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;

II - identificar e mapear oportunidades e serviços disponíveis nos territórios que possam contribuir com o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo redes de proteção e promoção de direitos;

III - definir e implementar protocolos específicos para a integração das ações de política educacional com as ações desenvolvidas, pelo poder público local e organizações da sociedade civil nas políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia e formação para o trabalho;

IV - incentivar e apoiar a realização de parcerias entre escolas e equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território, assegurando a articulação intersetorial nos diferentes níveis de governo e nas regiões administrativas, promovendo a atuação integrada entre as secretarias e órgãos governamentais;

V - estabelecer orientações para que suas escolas adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes que participem de projetos e iniciativas esportivas, artísticas e culturais e que tenham compromissos com treinos, competições, ensaios ou apresentações artísticas coincidentes com o horário e a jornada regular da Educação Integral em Tempo Integral;

VI - estabelecer orientações para que suas escolas adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes e famílias atendidas em serviços de saúde e assistência social e que tenham compromissos na forma de consultas, atendimentos ou eventos semelhantes; e

VII - estabelecer parcerias e protocolos de cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, assegurando a atuação integrada da escola com conselhos tutelares,

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



defensorias, Ministério Público e demais instâncias de proteção, defesa e controle social dos direitos tendo como foco o pleno desenvolvimento dos sujeitos.

Art. 14. Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades, compete às escolas:

I - coordenar ações para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais, aos educandos de sua unidade educacional, com foco na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;

II - fortalecer os vínculos de colaboração e das ações de articulação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento no território, promovendo a integração da escola com as demais políticas públicas e serviços de forma permanente e institucionalizada;

III - identificar necessidades de melhoria dos protocolos específicos para a integração intersetorial no território; articulando-se com a secretaria de educação para seu aperfeiçoamento;

IV - implementar parcerias com organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território escolar, integrando-os às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento previstas no PPP;

V - incentivar a integração de ambientes e espaços comunitários, praças, parques e áreas verdes, e equipamentos públicos de diferentes tipos na realização das atividades pedagógicas planejadas intencionalmente, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos;

VI - promover a articulação da escola com mundo do trabalho, considerando os territórios, os diferentes arranjos produtivos locais, os interesses das juventudes e as diferentes práticas profissionais, tendo em vista o trabalho como princípio educativo;

VII - diversificar metodologias, materiais, formas diferenciadas de agrupamento e espaços de aprendizagem que estimulem a educação entre pares e favoreçam a convivência democrática na diversidade;

VIII - apoiar os educandos participantes de projetos e iniciativas esportivas, culturais e artísticas na compatibilização de sua jornada escolar com os

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



compromissos de treinos, competições, ensaios e apresentações, a partir das normas estabelecidas no sistema de ensino;

IX - apoiar os educandos que sejam atendidos em serviços de saúde e de assistência social na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos em consultas, atendimentos e eventos semelhantes; e

X - integrar colegiados e outras formas de colaboração e gestão existentes no território (comissões, fóruns, conselhos), contribuindo com o planejamento, realização e acompanhamento de propostas e ações destinadas à garantia do direito à educação.

Parágrafo único. No desenvolvimento das formas de colaboração com entidades privadas previstas no inciso IV, o sistema municipal de ensino priorizará parcerias com organizações sociais sem fins lucrativos.

Seção IV

Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento

Art. 15. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno, promovendo todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos educandos.

§ 1º A coerência sistêmica de que trata o caput deve observar a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento em experiências de aprendizagem que articulem os diferentes campos do conhecimento e as diferentes linguagens e formas de expressão para promover o desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.

§ 2º A organização do trabalho pedagógico das escolas deve observar a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



Art. 16. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no currículo de cada estabelecimento municipal de ensino.

Art. 17. O Conselho Municipal de Educação poderá estabelecer orientações pedagógicas para a Educação Integral em Tempo Integral, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e seus respectivos direitos ao desenvolvimento e aprendizagem.

Art. 18. As orientações pedagógicas para a Educação Infantil devem promover a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a BNCC e com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, de acordo com resoluções vigentes.

Art. 19. As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, e com a BNCC, no que se refere a essa etapa de ensino, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais, conforme as resoluções vigentes.

Art. 20. Na dimensão estratégica do currículo, das práticas pedagógicas e da avaliação, compete ao Sistema Municipal de Ensino:

I - elaborar orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral para orientar as unidades educacionais de sua rede de ensino;

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



- II - apoiar a contextualização das orientações pedagógicas pelas escolas com base em seus territórios;
- III - assegurar a organização dos espaços e dos tempos no currículo escolar observando a integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada escolar, de modo a superar a lógica de turno e contraturno e a fragmentação entre os componentes curriculares e atividades;
- IV - assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, considerando, assegurando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
- V - promover a integração de mestres de saberes e da cultura popular nas iniciativas de diversificação pedagógica e curricular de suas unidades educacionais;
- VI - promover e apoiar, nas unidades que compõem seu sistema de ensino, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;
- VII - disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico às escolas; e
- VIII - promover e apoiar práticas avaliativas integradas, orientadas para a melhoria contínua dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos e que considerem a justiça curricular e a articulação entre os diferentes componentes curriculares.

Art. 21. Na mesma dimensão, compete às escolas:

- I - contextualizar e implementar as orientações pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral definidas em seu sistema de ensino para as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
- II - integrar e articular as propostas pedagógicas de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da escola de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno;
- III - acompanhar a frequência escolar e assegurar a participação efetiva dos educandos em todas as atividades ofertadas;

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDOC



IV - desenvolver práticas inclusivas com recursos diversificados e adequados, considerando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;

V - promover, em articulação com os sistemas de ensino, a participação e integração de mestres da cultura popular e dos saberes tradicionais do território no desenvolvimento das práticas educativas;

VI - assegurar, nas práticas educativas da escola, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;

VII - organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos, promovendo a formação de grupos heterogêneos que estimulem a educação entre pares que favoreçam a convivência democrática entre pessoas de diferentes idades, etapas, origens étnico-raciais, regionais, religiosas, socioeconômicas, de gênero e de sexualidade, e entre pessoas com e sem deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento;

VIII - estimular e apoiar a equipe docente na utilização de materiais de apoio didático e pedagógico, com foco na melhoria e diversificação das práticas educativas;

IX - promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação, integrando essas práticas às atividades escolares planejadas e ao currículo com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital;

X - estimular, acompanhar e orientar os educandos na construção de seus projetos de vida, em perspectiva socialmente referenciada, considerando suas singularidades, interesses e contextos sociais;

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



XI - planejar e implementar ações de recomposição de aprendizagens com base nas dificuldades observadas; e

XII - planejar e implementar estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos que considerem a justiça curricular, a integração entre os diferentes componentes curriculares e a valorização das diferentes formas de aprender e que estejam comprometidas com o alcance dos resultados de aprendizagem para todos os educandos.

Seção V

Da Valorização e Formação Permanente de Educadores

Art. 22. Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete à Secretaria Municipal da Educação:

I - definir e regulamentar, no âmbito de seu sistema de ensino, a composição adequada das equipes gestoras, docentes e dos profissionais de suporte e apoio à ação educativa, considerando as demandas da Educação Integral em Tempo Integral;

II - assegurar a quantidade, a alocação e a jornada de trabalho adequada dos profissionais de educação, compatíveis com os objetivos e a organização da Educação Integral em Tempo Integral, buscando, sempre que possível, a dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade de ensino e sua atuação também em tempo integral na referida unidade;

III - planejar e implementar processo de formação continuada em serviço, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral contemplando tanto formações comuns quanto específicas às etapas e modalidades da Educação Básica;

IV - assegurar que as ações formativas ocorram tanto na unidade escolar, sob liderança das equipes gestoras, quanto em momentos e situações coordenados pelas equipes técnicas das secretarias de educação;

V - assegurar aos profissionais não-docentes a participação em processos formativos que promovam sua integração à comunidade escolar e valorizem seus saberes e práticas;

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



- VI - assegurar condições de trabalho e de progressão nas carreiras para todos os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral;
- VII - estimular a participação dos profissionais da educação em projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de compartilhamento de práticas voltados à Educação Integral em Tempo Integral;
- e
- VIII - fomentar a articulação entre as redes de ensino e as Instituições de Educação Superior - IES, promovendo a integração dos estágios curriculares obrigatórios às escolas de Educação Básica, bem como o desenvolvimento de ações de extensão e programas de iniciação à docência, de modo a fortalecer a formação inicial na prática e em contexto real, alinhada aos princípios e estrutura da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 23. Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete às escolas:

- I - identificar e comunicar às secretarias de educação sobre as necessidades de recomposição ou ampliação do quadro de professores e profissionais de apoio à implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
- II - realizar ações de gestão de pessoas que garantam o bom funcionamento cotidiano da unidade escolar e a consecução dos objetivos educativos;
- III - coordenar processos de formação continuada em serviço, no âmbito da própria escola, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
- IV - incluir os profissionais não-docentes (funcionários da secretaria escolar, de limpeza, de alimentação) em ações formativas integradas ao PPP, valorizando suas contribuições e experiências;
- V - desenvolver iniciativas que promovam a melhoria das condições de trabalho, com foco no bem-estar, incluindo aquelas relacionadas ao clima e à convivência democrática na escola;
- VI - apoiar a participação dos profissionais da educação em ações formativas externas, como projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de práticas com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral; e

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



VII - estabelecer parcerias com IES para acolher e acompanhar estudantes de licenciatura em estágios curriculares obrigatórios, bem como em projetos e programas de iniciação à docência e ações de extensão, contribuindo para a formação inicial na Educação Integral em Tempo Integral na prática e para o fortalecimento do diálogo entre a escola e os processos formativos dos futuros educadores.

Seção VI

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 24. Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete à Secretaria Municipal da Educação:

I - implementar estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas aos objetivos e metas a serem definidos conforme os termos do inciso III do art. 11.

II - disponibilizar os resultados da avaliação às unidades escolares da rede de ensino, de forma sistematizada, favorecendo o autoconhecimento institucional e a melhoria contínua;

III - orientar e acompanhar a aplicação dos resultados das avaliações no planejamento de ações para o aprimoramento da equidade e qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico das escolas; e

IV - realizar estudos e pesquisas sobre processos, variáveis críticas e resultados da implementação da política, em articulação com organizações da sociedade civil, centros de pesquisa e IES com expertise no tema.

§ 1º O processo de monitoramento e avaliação deve assegurar a participação dos profissionais de educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas, integrando avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa.

§ 2º Nas estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral de que trata o inciso I, devem ser contemplados, no mínimo, informações, dados e indicadores:

I - de equidade na distribuição das matrículas;

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



- II - educacionais (taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno);
- III - de condições de infraestrutura física e pedagógica;
- IV - de efetivação da gestão democrática; e
- V - de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.

Art. 25. Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete às escolas:

- I - implementar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa em conformidade com as orientações emanadas do sistema de ensino;
- II - planejar e conduzir momento colaborativos de análise, reflexão e tomada de decisão com base nos resultados das avaliações, considerando as especificidades do território, da comunidade e da dinâmica escolar;
- III - dialogar com os profissionais da educação, educandos e suas famílias sobre os processos e resultados da avaliação, promovendo a compreensão e envolvimento no processo educativo; e
- IV - elaborar e revisar planos de ação para o aprimoramento contínuo da implementação da Educação Integral em Tempo Integral e seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos em sua escola.

Parágrafo único. As escolas devem reconhecer a importância e assegurar a participação ativa das famílias e da comunidade no cotidiano escolar da jornada de tempo integral, promovendo canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade nos processos de acompanhamento, avaliação e tomada de decisão, de modo a fortalecer o vínculo escola-comunidade e ampliar as condições para o desenvolvimento integral dos educandos.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Secretaria Municipal da Educação poderá atualizar, no prazo de dois anos, caso necessário, os normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral em suas respectivas redes de ensino.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



Artigo 28. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária da Educação, 7 de abril de 2026.

Rosinere Moreira Rabelo Silva,
Secretária Municipal da Educação.

O Conselho Municipal de Educação opinou favoravelmente à Homologação do Projeto Municipal da implementação da educação integral integrada em jornada ampliada em algumas escolas

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



da rede pública municipal de ensino a partir do ano
letivo de 2026.

CME, 28 de janeiro de 2026.

Virgílio Junior de Andrade Menezes,
Presidente do CME.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



Política de Escola em Tempo Integral

ITAPICURU – BAHIA
2026

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



[...] diante do direito à diversidade, a teoria educacional é desafiada a conhecer e destacar aquilo que nos une sem perder de vista o que nos diferencia”. Nilma Lino Gomes, 2017

PREFEITURA MUNICIPAL:

Prefeito: José Moreira de Carvalho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Secretária: Rosinere Moreira Rabelo Silva

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro

CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05

E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Pedro da Silva Araújo Júnior
Ricardo Marques de Almeida
Tarcísio Chagas Souza
Valfrido Almeida Costa Júnior
William Vidal Sampaio
Caliane do Amor Divino Domiciano Santos

INTRODUÇÃO

Os temas da educação integral e do tempo integral vêm progressivamente ganhando espaço nas políticas educacionais brasileiras. Segundo Moll (2012), essa agenda vem sendo fortalecida desde a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



Educação Nacional de 1996 e ganhou dimensão nacional na década passada, com a criação do Programa Mais Educação (PME). Enquanto ação indutora de políticas de ampliação da jornada escolar, esse Programa trouxe aos sistemas estaduais e municipais a necessidade de oferecer tempo integral em suas escolas e o desafio de atender às demandas inerentes a essa oferta.

Com a extinção do Programa Mais Educação (PME), o Município criou o seu programa próprio de extensão de carga horária, intitulando-o de PROACC – Programa de Atividade Complementares no Contra Turno.

Em um contexto mais recente, o destaque desses temas nas políticas educacionais pode ser observado na sexta Meta do novo PNE (2014-2024) que estabelece, até 2024, a oferta do tempo integral em 50% das escolas públicas (BRASIL, 2014). Diante dessa projeção, destaca-se que União, estados e municípios vêm desenvolvendo ações em prol da oferta do tempo integral na educação básica, seja na forma de políticas mais permanentes ou de programas mais pontuais.

Nessa agenda, a educação em tempo integral vem sendo interpretada como uma estratégia em prol da melhoria do ensino público, com o potencial de ampliar experiências e oportunidades educativas. No entanto, diante da realidade de muitas redes de ensino brasileiras que ainda carecem do básico para ofertar a jornada regular, é inevitável a indagação sobre que tipo de educação em tempo integral vem sendo colocada em prática pelas políticas educacionais e, ainda, se esse tempo a mais está sendo realmente organizado a favor de uma educação de qualidade.

Também é possível observar que diferentes políticas e programas adotam em seus textos proposições para a escola de tempo integral, que associam a ampliação do tempo à ideia de educação integral. No entanto, não é possível afirmar que a simples ampliação do tempo escolar possa garantir a melhoria da aprendizagem e, tampouco, o desenvolvimento integral dos estudantes. Para tal, outros fatores são

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



importantes, como os sentidos que as políticas atribuem às ideias de tempo integral e de educação integral. Afinal, as práticas consubstanciadas não podem ser separadas de suas orientações políticas, sociais e econômicas.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, visa à formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas funções, tendo como base elevar a qualidade de ensino na rede. E sendo a ampliação de permanência do estudante na escola um dos caminhos para efetivar a educação integral e eficiente, busca-se atribuir novos sentidos à prática pedagógica, ampliando oportunidade de aprendizagem, ressignificando saberes, através do acesso e permanência na ampliação de jornada escolar.

Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI) foi instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Além da assistência financeira para ampliação das matrículas em tempo integral, o programa prevê estratégias de assistência técnica para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, por meio de ações que visem, entre outros fins: ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes; à reorientação curricular para a educação integral; à diversificação de materiais pedagógicos; e à criação de indicadores de avaliação contínua.

De posse dessas escolhas, o Município resolveu, a partir do fluente ano letivo, implementar a educação integral integrada em jornada ampliada em diversas unidades escolares que atendem aos anos iniciais e finais do ensino fundamental da sua rede de ensino.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



Com este projeto pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhore a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante. Será apresentado neste documento norteador: marco legal da educação em tempo Integral a nível nacional, concepção de educação integral, breve diagnóstico da rede municipal de ensino, orientações das adequações da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político Pedagógico da escola, organização e alocação dos profissionais da educação, gestão dos recursos financeiros, plano estratégico de alocação e distribuição das matrículas, parcerias intersetoriais acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral.

TEMPO INTEGRAL E EDUCAÇÃO INTEGRAL NAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

No Brasil, as ideias de educação integral e de tempo integral frequentemente encontram-se associadas às políticas educacionais. No entanto, para uma melhor compreensão sobre esses temas, faz-se importante uma distinção: apesar de os termos “tempo integral” e “educação integral” serem frequentemente associados, eles possuem significados diferentes. Nesse sentido, enquanto se tem uma definição em âmbito legal³ sobre tempo integral, a educação integral apresenta diferentes concepções em disputa (COELHO, 2009):

Em termos sócio-históricos, podemos compreendê-la a partir das matrizes ideológicas que se encontram no cerne das diferentes concepções e práticas que a constituíram e vêm constituindo ao longo dos séculos. Mas também podemos discuti-la levando em consideração tendências que a caracterizam contemporaneamente, como a que se apresenta no binômio educação/proteção, educação integral/currículo integrado ou educação integral/tempo escolar, por exemplo (COELHO, 2009, p. 83).

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



Considerando essa polifonia, compreende-se que a educação integral se refere a um tipo de abordagem educacional, fundamentada em uma determinada concepção filosófica e/ou prática pedagógica. Assim, compreende-se que seu “[...] conceito é abrangente e, dependendo do contexto em que é usado, revela as disputas que essas concepções e práticas comportam” (COELHO; BRANCO; MARQUES, 2010, p. 357). Destaca-se, ainda, que no contexto atual, tem sido associada a duas concepções principais: educação integral enquanto formação escolar e enquanto proteção integral (COELHO, 2009 ; COELHO; BRANCO; MARQUES, 2010; GUARÁ, 2009).

Em relação ao tempo integral, destaca-se que, mesmo havendo uma definição legal, sua oferta também pode assumir diferentes significados (CAVALIERE, 2007 , 2009 , 2013). Cavaliere (2007), ao pesquisar sobre as concepções de escolas de tempo integral, identificou quatro grandes linhas de pensamento: (1) uma concepção assistencialista, (2) uma concepção autoritária, (3) uma concepção democrática e (4) uma multissetorial. A primeira linha de pensamento foi identificada como uma escola que atende “desprivilegiados”; a segunda associou o tempo integral a uma forma de prevenção à violência; a terceira associou a ampliação do tempo a uma maior exposição dos estudantes a situações culturais e sociais, que permitam ampliar seus conhecimentos e contribuir para a sua emancipação; por fim, a quarta e última identificou a oferta da ampliação do tempo escolar como uma das possibilidades de ações multissetoriais, que possam atender às novas demandas da educação atual.

Essas diferentes concepções evidenciam, além das tensões associadas à tarefa de definir o sentido social da ampliação do tempo escolar, a existência de diferentes modelos de escolas, orientados por pressupostos que permitem as mais variadas configurações de organização escolar.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



Nesse bojo, posteriormente, Cavaliere (2009 p. 53) identificou a existência de dois modelos de oferta do tempo integral, que denominou de escolas de tempo integral e alunos em tempo integral. Enquanto o primeiro prioriza a oferta do tempo integral para toda a escola — e com isso tende a investir em sua estrutura curricular, administrativa e pedagógica, a fim de atender as necessidades específicas à ampliação do tempo de permanência do aluno no espaço escolar, o segundo prioriza o aluno em tempo integral, em que a escola permanece organizada em turnos, e amplia a sua jornada e o seu espaço por meio de parcerias com o seu entorno e com diferentes organizações multissetoriais.

Nesse contexto, destaca-se que, mesmo partindo de uma definição legal, na prática o tempo integral pode se organizar sob diversas estruturas, com condições mais ou menos favoráveis, motivado por intenções que nem sempre se apresentam como complementares.

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E TEMPO INTEGRAL

A educação integral em sua concepção deve garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, como parte indissociável do processo de aprendizagem e de uma formação comprometida com o exercício da cidadania, com o objetivo de melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da mobilização e integração em diferentes espaços, tempos educativos, interações sociais e diversificação de oportunidades educativas e experiências. A dimensão intelectual refere-se a todo o processo de apropriação das linguagens, dos conhecimentos da matemática, da lógica, da tecnologia, da análise crítica, da “leitura do mundo” e da capacidade de acessar e produzir conhecimento.

A dimensão física refere-se a um entendimento que supera o padrão psicobiológico do corpo. Sendo assim, para além do autocuidado, da atenção à saúde e da prática de atividades físicas, também compreende o corpo no contexto multicultural.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



A dimensão emocional e afetiva relaciona-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança, da capacidade de interação e do sentimento de pertencimento. O trabalho pedagógico com Educação Integral busca romper a lógica do individualismo e da competitividade sem solidariedade.

A dimensão social relaciona-se à atuação na sociedade e com as regras e as leis já preestabelecidas, em que somos impelidos a instaurar relações sociais, criar saberes, valores e modelos de comportamento para que assim possamos nos relacionar e viver nessa sociedade. A dimensão cultural diz respeito à diversidade das expressões simbólicas, incluindo as artes, as letras, os modos de vida, as formas de viver em comunidade, os sistemas de valores, costumes, crenças, ritos tradicionais e também as experimentações contemporâneas, que formam as subjetividades e as identidades de um indivíduo, um grupo ou uma sociedade. A Educação Integral é uma proposta contemporânea, inclusiva, sustentável e fundamental para a superação das desigualdades. Na condição de concepção, sustenta-se por quatro princípios: equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, 2019).

A concepção de Educação Integral pressupõe o pleno desenvolvimento das pessoas nas diferentes etapas da vida, a centralidade do sujeito nas propostas educativas e a convicção de que a aprendizagem é fruto das relações do sujeito com tudo que o cerca: o meio, o outro, os objetos de seu conhecimento. A Educação Integral é, desta forma, uma concepção de educação comprometida com a construção de conhecimentos com sentido e significado por meio de aprendizagens que sejam relevantes, acessíveis, pertinentes e transformadoras para os estudantes.

Faz-se necessário distinguir o conceito de Educação Integral e de Tempo Integral:

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



Por EDUCAÇÃO INTEGRAL compreende-se o processo de ensino, aprendizagem e participação abarcando as diferentes dimensões constitutivas do ser humano, a saber, física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural entre outras, articuladas entre si e em desenvolvimento contínuo ao longo da vida. Ademais, a Educação Integral concebe os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes matrizes étnico-culturais, aos diferentes espaços na escola, aos territórios e seus agentes e setores tal como esportes, cultura, meio ambiente, saúde e assistência. A Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica.

O TEMPO INTEGRAL é uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral, mas não a única. É essencial que a ampliação e organização do tempo integral seja consequência do Projeto Político-Pedagógico e do Currículo escolar, associado aos espaços dentro e fora da escola, considerando a diversidade de materiais que são ofertados nas experiências educativas, atento às interações e organizações de agrupamentos entre os estudantes, promotora de saberes de diferentes matrizes étnico-raciais no currículo escolar, assim como asseguradora da escuta e participação dos estudantes e comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar.

Estudos mostram que a educação em tempo integral promove benefícios acadêmicos, sociais e econômicos. Além de melhorar o desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, particularmente para os estudantes mais pobres, diminui a exposição à vulnerabilidade social (violência contra crianças e adolescentes, acesso a serviços de saúde, segurança alimentar, entre outros), além de trazer retorno social em até seis vezes o seu investimento. A educação em tempo integral traz benefícios para toda a sociedade.

BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



A Educação Integral encontra apoio na legislação brasileira, já que o direito ao pleno desenvolvimento das pessoas está pressuposto nos principais marcos legais do país. A Constituição Federal de 1988 mesmo sem ter mencionado o termo Educação Integral em seu texto legal, já pronunciava uma formação integralizada, intersetorial e globalizante como um direito. No artigo 205, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No artigo 206 é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas. O artigo 227 é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral.

A preocupação com a carga horária escolar está presente no artigo 24 da LDB, ao estabelecer regras comuns para a organização da educação básica, dentre elas: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (BRASIL, 1996, redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).

O artigo 31 da LDB, faz referência quanto a organização da educação infantil de acordo com as seguintes regras comuns:

III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDOC



No artigo 34, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O artigo 87, também se refere ao ensino integral:

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação, com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.

Aprovado em 2001, o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) desde a redemocratização do Brasil vigorou até 2010 e, dentre suas metas, propunha a meta II (sobre a Educação Fundamental) que previa um modelo de educação em turno integral para a modalidade de ensino com ampliação de jornada escolar de pelo menos sete horas diárias.

O intuito era universalizar o ensino e diminuir as taxas de retenção. As escolas de tempo integral do deveriam ser destinadas preferencialmente às crianças de família com baixa renda. O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) aprovado em 2007, com o objetivo de melhorar todas as etapas da educação básica no Brasil.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



Dentre as ações de melhoria inclusas no PDE, destaca-se o Programa Mais Educação, que prevê a ampliação da educação em tempo integral no país.

Aprovado em 2007, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) tem como objetivo destinar recursos à educação básica em tempo integral com jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares.

Em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) traz um avanço para a Educação Integral, tornando essa modalidade da educação uma meta a ser atingida em todo o país. O PNE prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil.

Além dessa meta, o PNE também prevê na meta de número 1 sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. O Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação também preveem na meta 6 a oferta da educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano.

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei nº 14 640, de 31 de Julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo:

- ✓ Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



- ✓ Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;
- ✓ Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- ✓ Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.
- ✓ Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- ✓ Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

3. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A construção da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral está alicerçada em princípios que expressam os compromissos éticos, políticos e pedagógicos da educação pública com a justiça social, a equidade e o respeito às infâncias em sua diversidade. Esses princípios orientam a formulação, a implementação e a avaliação da política, promovendo um projeto educativo integral, inclusivo e enraizado na realidade do município.

- Educação como direito social e instrumento de justiça e equidade:

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



Compreender a educação como um direito social implica garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar com qualidade e equidade. A educação integral deve atuar como estratégia de superação das desigualdades históricas, promovendo justiça educacional e social, especialmente para os sujeitos em situação de vulnerabilidade.

- Integralidade do sujeito

A criança é reconhecida como sujeito de direitos, histórico e ativo, que se desenvolve em múltiplas dimensões: física, emocional, cognitiva, social, ética e estética. A proposta de tempo integral visa assegurar experiências educativas que articulem o cuidado, o corpo, o afeto, a linguagem, a arte e a cultura, promovendo um desenvolvimento pleno, sensível e significativo.

- Gestão democrática e planejamento participativo

A valorização da escuta e da participação ativa da comunidade escolar — professores(as), estudantes, famílias, gestores(as) e demais profissionais — é essencial para a construção de uma educação mais justa, viva e coerente com as necessidades e potências dos territórios. A gestão democrática e o planejamento participativo consolidam a escola como espaço de construção coletiva.

- Equidade territorial reconhecendo as desigualdades entre zona urbana e zona rural, a política afirma o compromisso com a equidade territorial, garantindo recursos, infraestrutura e oportunidades que respeitem as especificidades de cada território e assegurem o direito à educação integral a todas as crianças do município.

- Articulação intersetorial A efetivação da educação integral demanda a construção de redes colaborativas entre as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, segurança alimentar, entre outras. A

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDEC



intersetorialidade amplia a potência do projeto educativo, garantindo uma atenção integral às infâncias e juventudes.

- Formação humana ampla por meio de experiências significativas

A formação humana não se restringe ao domínio de conteúdos escolares, mas envolve a vivência de experiências sensíveis, lúdicas, estéticas, expressivas e cognitivas que promovam a curiosidade, a criticidade, o pensamento criativo e o engajamento com o mundo. A educação integral deve oportunizar tempos e espaços diversos que ampliem o repertório cultural, emocional e ético dos sujeitos.

- Brincar, conviver e expressar-se como direitos fundamentais

O brincar é um direito essencial da infância, reconhecido como linguagem, forma de expressão e modo de aprender sobre o mundo e sobre si. Assim como o direito à convivência e à expressão, ele deve ser garantido cotidianamente, com intencionalidade pedagógica, em espaços que respeitem o ritmo, os desejos e a cultura das crianças. O tempo integral deve promover contextos de liberdade, escuta e imaginação, onde brincar, conviver e se expressar não sejam apenas meios, mas fins em si mesmos — fundamentais para o bem viver da infância.

DIRETRIZES:

A Educação em Tempo Integral será desenvolvida com base nas seguintes diretrizes:

I. Ampliação do tempo e do espaço educativo, pautado pela noção de formação integral e emancipadora;

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



- II. Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das escolas;
- III. Contribuir para a formação, a expressão e o protagonismo de crianças e adolescentes;
- IV. Fomentar a participação das famílias e comunidades, bem como da sociedade civil, de organizações não- governamentais e esfera privada, nas atividades desenvolvidas;
- V. Fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, por meio de parcerias com universidades, centros de estudos e pesquisas, dentre outros;
- VI. Desenvolver metodologias de planejamento das ações, que permitam focalizar a ação do Poder Público em regiões mais vulneráveis;
- VII. Promover o aprimoramento do desempenho das crianças e adolescentes em avaliações;
- VIII. Melhorar o índice da qualidade da educação municipal.

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS:

A consolidação da Educação Integral em Tempo Integral no município exige planejamento articulado, comprometimento institucional e investimento progressivo em múltiplas dimensões do processo educativo. As diretrizes a seguir orientam as ações a serem desenvolvidas de forma gradual e sustentável no período de 2025 a 2029.

Ampliação da Educação Infantil em Tempo Integral

Reconhecendo a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento integral da criança, esta política prioriza a ampliação da oferta de vagas em tempo integral na Educação Infantil.

Meta central: implantação do berçário em tempo integral até 2026, garantindo atenção integral às necessidades das crianças desde os primeiros meses de vida.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



Ampliação gradual e planejada, com a abertura de uma nova turma em tempo integral por ano, até 2029.

Priorização de territórios com maior vulnerabilidade social e áreas com demanda reprimida, assegurando equidade no acesso e justiça territorial.

Expansão Progressiva para o Ensino Fundamental

A ampliação da jornada para o Ensino Fundamental será orientada por estudos técnicos e alinhada ao contexto de cada unidade escolar.

Realização de avaliação de viabilidade física, orçamentária, pedagógica e de demanda, assegurando expansão responsável e sustentável.

Alinhamento ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas e às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Definição de critérios para expansão: perfil da equipe, infraestrutura escolar, demanda local, articulação com a comunidade, e disponibilidade de recursos provenientes do Fundeb, do PAR e do Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023).

Adoção de Mediadores de Aprendizagem

- A política prevê a implementação da função de mediadores de aprendizagem, com atuação articulada e especializada, fortalecendo a dimensão integral do processo educativo.
- Implantação inicial na Educação Infantil, com expansão gradual para o Ensino Fundamental, com a observância e gestão democrática com a comunidade escolar.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



- Mediação de percursos pedagógicos especializados, como: corpo e movimento, artes visuais, música, linguagem oral e escrita, entre outros, conforme avaliação diagnóstica com a comunidade escolar.
- Atuação em conjunto com a equipe docente, a partir de diagnósticos pedagógicos, respeitando os ritmos, estilos e singularidades das crianças e adolescentes.
- Formação continuada e contratação de mediadores conforme normativas da Secretaria Municipal de Educação, com foco na inclusão, escuta sensível e valorização da diversidade.

Organização Curricular e Pedagógica

- A proposta curricular articula os fundamentos da educação integral com as diretrizes legais e os saberes do território, respeitando a singularidade de cada etapa.
- Referência à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo Referencial Gaúcho e aos saberes e práticas locais.
- Integração de tempos, espaços e saberes, por meio de projetos interdisciplinares, e mediações com vivências significativas.
- Valorização do brincar, da escuta ativa, da experimentação e da sensorialidade, especialmente na Educação Infantil.
- Promoção de práticas pedagógicas que considerem a acessibilidade, a diversidade cultural e a inclusão.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



- Implementação de projetos vivenciais e orientativos para o futuro nos anos finais do Ensino Fundamental, ampliando horizontes e fortalecendo vínculos com o território.

Estruturação e Recursos

A educação integral requer investimentos contínuos em infraestrutura, recursos humanos e suporte técnico-pedagógico.

Infraestrutura: Adequação dos espaços escolares, incluindo: refeitórios, sanitários, bibliotecas, salas multiuso, áreas externas e ambientes de descanso e lazer. Criação de ambientes acolhedores, seguros e adequados ao tempo estendido. Adoção de medidas que garantam acessibilidade física, arquitetônica e pedagógica.

Recursos Humanos: Oferta de formação continuada para toda a equipe, com foco nos fundamentos e práticas da educação integral. Valorização dos profissionais da educação, com atenção à carga horária, condições de trabalho e envolvimento nos processos formativos. Contratação planejada de mediadores, monitores e equipe de apoio. Acompanhamento técnico e pedagógico contínuo por parte da Secretaria Municipal de Educação, com apoio nas ações de formação, planejamento e avaliação.

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FINANCIAMENTO:

- Indicadores de processo, acesso, permanência e aprendizagem;
- Acompanhamento anual com relatórios e audiências públicas;

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



- Planejamento orçamentário escalonado com recursos vinculados e livros;
- Busca ativa de convênios e parcerias com Estado e União;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Ano e Ação Estruturante

- 2025 - Planejamento institucional, formação inicial das equipes e estruturação dos espaços físicos e pedagógicos para a jornada em tempo integral.
- 2026 - Implantação das escolas em tempo integral, com priorização de territórios com maior vulnerabilidade social.
- 2027- Consolidação da jornada em tempo integral na Educação Infantil, com acompanhamento avaliativo e fortalecimento das práticas pedagógicas interdisciplinares.
- 2027- Ampliação articulada da política para os anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme critérios de demanda, infraestrutura, equipe e recursos disponíveis.

O CURRÍCULO, METODOLOGIA E O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Considerando-se o percurso formativo a ser realizado ao longo da Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, através da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, Art. 12, contemplam a “jornada em tempo integral” vinculada tanto à quantidade e à qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagem. Na organização do percurso formativo, estas Diretrizes preveem, entre outros aspectos:

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



Capítulo I – Formas para a organização curricular: Art. 13. O currículo, assumindo como referência os princípios educacionais garantidos à educação, assegurados no artigo 4º desta Resolução, configura-se como o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção, a socialização de significados no espaço social e contribuem intensamente para a construção de identidades socioculturais dos educandos. [...] § 3º A organização do percurso formativo, aberto e contextualizado, deve ser construída em função das peculiaridades do meio e das características, interesses e necessidades dos estudantes, incluindo não só os componentes curriculares centrais obrigatórios, previstos na legislação e nas normas educacionais, mas outros, também, de modo flexível e variável, conforme cada projeto escolar, e assegurando: I – [...] II – ampliação e diversificação dos tempos e espaços curriculares que pressuponham profissionais da educação dispostos a inventar e construir a escola de qualidade social, com responsabilidade compartilhada com as demais autoridades que respondem pela gestão dos órgãos do poder público, na busca de parcerias possíveis e necessárias, até porque educar é responsabilidade da família, do Estado e da sociedade. III – escolha da abordagem didático-pedagógica disciplinar, pluridisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar pela escola, que oriente o projeto político-pedagógico e resulte de pacto estabelecido entre os profissionais da escola, conselhos escolares e comunidade, subsidiando a organização da matriz curricular, a definição de eixos temáticos e a constituição de redes de aprendizagem.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDEC



A LDBEN contempla, nesta trajetória, uma base nacional comum constituída pelas linguagens, pela matemática, pelas ciências sociais e pelas ciências naturais, e prevê em seu artigo 26:

Art. 26. - Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) .§ 2º = O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos estudantes. (Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010) § 3º - A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica (...). (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003) § 4º - O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia. § 5º - Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição. § 6º - A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008) § 7º - Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012) § 8º - A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais. (Incluído pela Lei nº 13.006, de 2014) § 9º - Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput deste artigo, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014) Art. 26 - A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008). § 1º - O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008). § 2º - Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



de educação artística e de literatura e história brasileiras.

(Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

No campo da Arte, o teatro e a dança foram incluídos também como obrigatórios no currículo a ser oferecido pela escola através do PL Nº 7.032, aprovado em 01 de setembro de 2015 pela Câmara dos Deputados, e atualmente tramitando no Senado.

Uma proposta de Educação Integral que busque o desenvolvimento do educando em todas as dimensões não se opõe ao aprofundamento em disciplinas consideradas básicas como o Português e a Matemática; ao contrário, a Educação Integral pode ser considerada pré-condição para o aprofundamento destas disciplinas. O Português não será dominado por crianças e adolescentes que não saibam se expressar e se comunicar com desenvoltura. A gramática disciplina a língua, mas é preciso dominar a linguagem para que a gramática tenha sentido. A linguagem tem múltiplas expressões que vão da oralidade ao desenho, à música, à expressão corporal, entre outras, de forma que o desenvolvimento da função simbólica é pré-condição, ou seja, é o início do desenvolvimento da linguagem. A língua escrita só terá sentido enquanto elemento de um amplo processo de comunicação, o que não significa que o estudante prescindir de uma aprendizagem ou de um ensino que veiculam conteúdos específicos. Da mesma forma, a Matemática pode se apresentar como um grande problema para o ensino/aprendizagem para os estudantes que não desenvolveram uma capacidade de reflexão sobre a realidade. O aprendizado em matemática, portanto, não se restringe também somente aos conteúdos específicos; dado que a abstração matemática se torna simples quando se apoia na 'matematização do real'. Em outras palavras, percebemos que é necessário aos estudantes, para alcançar níveis elevados de abstração matemática, aprender a pensar a sua realidade. O currículo da escola de tempo e formação humana integral exige a reorganização dos tempos, dos espaços e dos saberes a serem trabalhados no cotidiano escolar.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



Assim, ao longo da jornada escolar diária, os estudantes devem ter atividades curriculares da Base Nacional Curricular Comum entremeadas com atividades da parte diversificada, estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM:

Educação Infantil

O eu, o outro e o nós. Corpo, gestos e movimentos. Traços, sons, cores e formas. Escuta, fala, pensamento e imaginação. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Educação Digital.

Ensino Fundamental I (Anos Iniciais)

Linguagens(Língua Portuguesa, Arte, Educação Física)

Matemática

Ciências da Natureza

Ciências Humanas(História,Geografia)

Ensino Religioso

Educação Digital.

Ensino Fundamental II (Anos Finais)

Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglês).

Matemática

Ciências da Natureza

Ciências Humanas(História,Geografia)

Ensino Religioso

Educação Digital.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



PARTE DIVERSIFICADA:

Orientações de Estudo, Produção Textual e Técnicas de Redação.

Jogos Matemáticos, Educação Financeira, Informática Educacional e Matemática Financeira.

Atividades Esportivas, Artísticas e Culturais.

Projeto de Vida, Ética, Cidadania, e Direitos Humanos.

Sustentabilidade, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

A adequação do Projeto Político Pedagógico da Escola em Tempo Integral e seu currículo devem ser realizados através da participação de todos os envolvidos com o processo educativo, através de discussões feitas nos segmentos que compõem a comunidade escolar, para contemplar a diversidade em seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, éticos, étnicos e de gênero.

A Educação em Tempo Integral deverá ser realizada com metodologias ativas de aprendizagem, capazes de engajar os estudantes para se tornarem protagonistas no processo de construção do conhecimento e no desenvolvimento de habilidades e competências. Da mesma forma, os tempos escolares deverão ser revistos em função dos propósitos maiores do percurso escolar e da formação humana e para a vida.

Os tempos escolares serão revistos a partir da premissa disposta no artigo 23 da LDBEN, que permite organizar o trabalho escolar das mais diferentes formas, “sempre que o interesse da aprendizagem assim o recomendar”.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



De acordo com o projeto educativo e as características de cada escola e de seu território, caberá à comunidade escolar, juntamente com a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, definir o modo de sua organização.

A BNCC tem na Educação Integral o desenvolvimento global da criança como um propósito. Desse modo, a educação integral pode ser incorporada nos currículos escolares e efetivada no cotidiano dos estudantes.

De acordo com o documento, a educação deve efetivar os princípios da inclusão, da equidade e da diversidade. Além disso, a BNCC contém o texto “O compromisso com a educação integral”, que prevê três pilares para estruturar este modelo de educação.

Os pilares são:

A - Desenvolvimento pleno: de acordo com a BNCC, os currículos escolares devem incorporar no seu processo de ensino alguns dos desafios da sociedade contemporânea. Ou seja, a escola não deve se limitar a promover o acúmulo de informações, mas desenvolver nos seus estudantes a habilidade de aprender a aprender. Desse modo, eles poderão ter responsabilidade e autonomia para tomar decisões e resolver problemas;

B - Integração curricular: segundo o documento, a educação não deve ser fragmentada, isto é, os conteúdos escolares devem ser ensinados de modo que relações entre eles sejam estabelecidas. Para que isso ocorra, o contexto do estudante deve ser considerado, pois desse modo ele consegue compreender a importância da educação para o desenvolvimento do seu projeto de vida;

C - visão de estudante: a BNCC considera importante a perspectiva e a experiência do estudante no processo de aprendizado. Por isso, a educação deve ser voltada

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDOC



para acolhimento e reconhecimento da singularidade de cada criança, adolescente ou jovem adulto.

Desta forma, a perspectiva da Educação Integral expandida para o território educativo do município, considera que as crianças e os adolescentes têm o direito de usufruir da cidade e exercer a cidadania em sua comunidade, assim as atividades estarão organizadas em tempo igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais e a matriz curricular das escolas municipais, da rede municipal de ensino, da Educação Integral em Tempo Integral estará disciplinada no regimento escolar e no Projeto Político Pedagógico – PPP, de cada uma das escolas.

AValiação:

A avaliação é parte fundamental do processo pedagógico desenvolvido na escola e caracteriza-se por ser uma atividade processual, diagnóstica, prognóstica, formativa e somativa pautada pela premissa de que todos são capazes de aprender. A avaliação como processo obriga-nos a observar o estudante em diferentes situações que expressam sua construção do conhecimento, considerando não só as suas produções em si, mas também as circunstâncias e condições de sua elaboração que podem interferir favorecendo ou dificultando as aprendizagens. Assim, a investigação contínua sobre os processos da construção da aprendizagem demanda rigor metodológico, por meio de registros significativos que sinalizem as possibilidades de transformação.

Essas possibilidades podem ser entrevistas através da investigação das construções já realizadas pelos educandos, investindo na autonomia, na autoria, no protagonismo e na emancipação dos sujeitos. Ainda, subjacente à concepção de avaliação, encontra-se o protagonismo da criança, que deve ser fomentado para atuação em todas as ações da escola e para firmar sua autoconfiança e autonomia.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDOC



Com essa participação ativa na vida escolar, se pretende que o educando passe a ampliar essa postura ativa, agindo em sua comunidade e no todo social. Na dinâmica educativa, a avaliação é diagnóstica e se constitui como um instrumento de suporte do planejamento e da execução das atividades, que envolvem professor e educando; é preciso avaliar permanentemente e processualmente. A avaliação é uma atividade que não existe e nem sobrevive por si mesma, devendo estar sempre articulada com o processo de ensino e o Projeto Político Pedagógico. A avaliação diagnóstica, portanto, tem caráter formativo, por considerar o processo educativo com vistas a reorientá-lo.

A avaliação nas escolas, no Ensino Fundamental em Tempo Integral será realizada trimestralmente, já nas creches realizada semestralmente, mediante nota e/ou parecer descritivo e de acordo com cada Regimento Escolar para os componentes curriculares.

Nos Laboratórios de Aprendizagem, a avaliação será mediante parecer descritivo, onde detalha-se os aspectos avaliativos em que o estudante obteve êxito, bem como aqueles cuja construção da aprendizagem se encontra em processo.

A avaliação, dentro da proposta de educação integral, tem por objetivo:

A - Relatar os avanços das crianças, apontar suas dificuldades e a necessidade, ou não, de reorientação do planejamento e da metodologia para o sucesso escolar. Esses documentos serão elaborados pelo coletivo de professores e demais profissionais que interagem com os estudantes, e entregues aos pais e estudantes, pela escola, em espaços que propiciem o diálogo e troca de informações entre os professores, a família e o estudante. Este(s) momento(s) de devolutivas ocorre(m), dentre outras possibilidades, durante o ano letivo, no Conselho de Classe Participativo;

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



B - O Parecer Descritivo associa-se à forma de expressão de resultados adotada pela escola, enriquecendo o processo avaliativo ao discriminar e conjugar diferentes aspectos do desenvolvimento da criança, possibilitando as intervenções necessárias para que este possa avançar na construção de seus conhecimentos.

C - O monitoramento da política municipal de Educação Integral em tempo integral se dará através da: a) garantia dos direitos de aprendizagem; b) observância das diretrizes de educação; c) promoção do desenvolvimento integral; d) indicadores de monitoramento e avaliação.

Reitere-se que a avaliação do desempenho dos alunos na parte diversificada dos Currículos dos anos iniciais e finais do ensino fundamental será quantitativa. Todavia, deverá ser acompanhada de pareceres descritivos.

Assim, para que a formação integral da criança seja bem-sucedida, é necessária uma participação ativa da família na promoção dessa consciência ética e moral da criança ou do adolescente. É a partir de situações cotidianas que o estudante pode reconhecer os próprios direitos e deveres na sociedade em que está inserido. Caberá à escola promover diversas atividades entre os seus estudantes para que eles consigam reconhecer as próprias fragilidades e potencialidades, buscando melhorar no que for preciso, desenvolvendo o seu protagonismo estudantil, para que no futuro, eles tenham autonomia e autoconhecimento suficiente para fazer boas escolhas.

RECOMENDAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

1. Que cada instituição escolar mobilize sua equipe pedagógica, seu professorado e seus funcionários para compreender e debater a Educação Integral na escola de tempo integral (recomenda-se o conjunto de materiais do site do Ministério da Educação).

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



2. Que a partir desta mobilização se abra o diálogo com os estudantes e toda a comunidade escolar, e se potencialize a agenda de tempo integral a partir de ações, projetos e programas que já estejam ampliando a jornada escolar (ex. Programa Escola em Tempo Integral, oficinas, entre outras).
3. Que, progressivamente, reorganize-se a carga horária para a construção do tempo contínuo entre a manhã e à tarde, superando-se tanto a forma turno/contraturno e aulas/oficinas quanto à disposição do tempo em períodos de 45/50 minutos ou conforme o tempo que melhor se adequar a realidade da escola.
4. Que gradualmente se reorganize o trabalho pedagógico, à luz do art. 23 da LDBEN14 e de acordo com os interesses de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, de forma a aproximar as áreas do conhecimento e introduzir elementos de práticas pedagógicas inovadoras, como hortas, laboratórios, projetos de comunicação, entre outros. O intuito da reorganização do trabalho pedagógico, portanto, é a construção de processos que tragam o estudante para o centro da cena escolar.
5. Que cada escola, com base na legislação educacional e nas diretrizes nacionais e estaduais para a educação básica, realinhe seu projeto político-pedagógico. Esse realinhamento deve ocorrer com vistas ao tempo integral (no mínimo de 7h/diárias), à amplitude dos horizontes formativos e a formação humana integral, considerando-se o desenvolvimento físico, cognitivo, moral, político, ético, emocional e estético das crianças.
6. Que sejam mapeadas as demandas da escola, no que diz respeito à infraestrutura material, pedagógica e de recursos humanos, para que a escola constitua, progressivamente, as condições para o tempo integral.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



7. Que se mapeie o entorno da escola para identificar ações e espaços passíveis de utilização no esforço da escola para o tempo e a formação humana integral.

8. Que, no caso de crianças com necessidades diferenciadas e/ou especiais, a ampliação do tempo seja realizada em conjunto ao atendimento específico que demandam esses educandos, de acordo com suas demandas individuais.

9. Que se constituam espaços quinzenais ou mensais, para estudo e aprofundamento das reflexões em torno da agenda da escola de tempo integral e de formação humana integral. De forma a se superar o chamado fracasso e a evasão escolar, firmando-se, assim, o compromisso com a aprendizagem e a permanência de todos os estudantes.

Conforme as normas do estabelecidas, a escola que oferece educação em tempo integral deve possuir um Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação. Ambos os documentos deverão refletir as concepções da proposta pedagógica e disciplinar as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria.

Assim, o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da escola em tempo integral deve:

1. Apresentar os fins e os objetivos da Educação Integral para a escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos; explicitando as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

2. Fundamentar a concepção de proposta curricular para a Educação Integral nesta escola, buscando a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes e projetos da parte

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



diversificada. Essa integração deve ser realizada em conjunto com os planos de estudo, de forma a contemplar a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

3. Descrever a metodologia utilizada pela escola;

4. Apontar os critérios de organização da escola: com a especificação de seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de crianças, processos de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

5. Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e suas respectivas atribuições e os serviços oferecidos; bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;

6. Indicar os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar.

Os regimentos escolares, antes de serem encaminhados para o CME, deverão ser validados pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Educação Integral é um modelo educacional voltado para uma formação completa do estudante, ou seja, é uma educação que trabalha diversas dimensões do educando. Portanto, ela não inclui somente o aprendizado intelectual, mas também valoriza o desenvolvimento emocional e a diversidade de conhecimentos, culturas e identidades.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



Já a educação em Tempo Integral é a educação que prevê a permanência do educando em no mínimo 7 horas diárias e 35 horas semanais na escola, com atividades desenvolvidas ao longo do dia na escola e no território educativo que a escola se insere.

O que se propõe nesta política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, é justamente a junção de uma educação integral combinada com a ampliação do tempo de permanência na escola. Ou seja, não é somente ampliar a carga horária das crianças e adolescentes na escola.

É preciso que as escolas tenham um esforço em trabalhar o social, o psicológico, o pedagógico e o afeto da criança, neste período de contraturno. Como diz, "as atividades ligadas às necessidades ordinárias da vida (alimentação, higiene, saúde), à cultura, à arte, ao lazer, à organização coletiva, à tomada de decisões, são potencializadas e adquirem uma dimensão educativa na escola de educação integral" (Cavaliere, 2007, p. 1022).

Além disso, esta política municipal visa atender a meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que nada mais é do que oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da educação básica.

Esta política representa um marco para a educação pública. Estrategicamente desenhada para garantir o pleno desenvolvimento das crianças desde os primeiros anos de vida, ela articula qualidade pedagógica, justiça social e sustentabilidade política. A Educação Integral proposta não se limita à ampliação do tempo na escola, mas se configura como uma nova lógica formativa, centrada na valorização da infância, na escuta ativa das comunidades escolares e no compromisso com o futuro. Reconhece que as singularidades locais — do campo e da cidade, das

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



culturas populares, das lutas sociais e das experiências comunitárias — são fonte de potência e inspiração para uma escola mais viva, democrática e humana.

Importante salientar que a Educação Integral em Tempo Integral busca através da equidade na ampliação da jornada escolar uma resposta aos desafios de desigualdade educacional presentes em nossas redes. Assim, se bem planejada, pode contribuir significativamente para o desenvolvimento das crianças e estudantes e para a melhoria dos resultados de proficiência e desenvolvimento destes.

O desafio é grande, porém o avanço nas vagas em Educação Integral em tempo Integral, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, através da diversificação do currículo, da ampliação do tempo de permanência na escola e da ampliação dos espaços e agentes educativos, conectando a escola a uma ampla rede de proteção e efetivação dos direitos e oportunidades educativas para as crianças e estudantes, provocará um salto na qualidade da educação do município, que poderá ser evidenciados através da melhora nos índices educacionais do Município.

REFERÊNCIAS:

ALGEBAIL, Eveline. Escola Pública e pobreza no Brasil: a ampliação para menos. Rio de Janeiro: Lamparina, Faperj, 2009.

ALMEIDA, Erika Christina Gomes de. Política de tempo integral em Governador Valadares : o trabalho docente em foco. 2013. 128p. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 1996.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



BRASIL. Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa Mais Educação. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 2007a.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 11.494 de 2007. Regulamenta o FUNDEB. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 2007b.

BRASIL. Portaria nº 971 de 2009. Institui o Programa Ensino Médio Inovador. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 2009.

BRASIL. Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (2014-2024). Diário Oficial da União, Brasília/DF, 2014.

BRASIL. Portaria nº 1.144, de 11 de outubro de 2016. Institui o Programa Novo Mais Educação que visa melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 de outubro de 2016a.

BRASIL. Portaria nº 1.145, de 10 de outubro de 2016. Institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 de outubro de 2016b.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 de fevereiro de 2017.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Resumo Técnico do Censo Escolar da Educação Básica 2018. Brasília, DF, 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Resumo Técnico do Censo Escolar da Educação Básica 2019. Brasília, DF, 2020.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



CAVALIERE, Ana Maria. Escola de tempo integral: uma ideia forte, uma experiência frágil. In: COELHO, Ligia Martha Coimbra da Costa.; CAVALIERE, Ana Maria V. (orgs.). Educação Brasileira e(m) tempo integral. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 43-60.

CAVALIERE, Ana Maria. Tempo de escola e qualidade na educação pública. Educação & Sociedade, v. 28, n. 100, p. 1015-1035, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/VMNgFmGk5vW4dyYZ7796WzH/?lang=pt&format=pdf>

CAVALIERE, Ana Maria. Escolas de tempo integral versus alunos em tempo integral. Em Aberto, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Brasília, v. 22, n. 80, p. 51-63, abr. 2009. Disponível em: <http://www.emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/2418>

CAVALIERE, Ana Maria. Educação integral como “política especial” na educação brasileira. In: COELHO, Ligia M. C. C. (org.). Educação integral: história, políticas e práticas. 1. ed. Rio de Janeiro: Rovelte, 2013. p. 237-254.

COELHO, Ligia Martha Coimbra da Costa. História(s) da educação integral. Em Aberto, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Brasília: v. 22, n. 80, p. 83-96, abr. 2009. Disponível em: <http://www.emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/2420>

COELHO, Ligia Martha Coimbra da Costa; HORA, Dayse Martins, Políticas públicas de educação integral em jornada escolar ampliada e trabalho educativo: docência questionada ou precarização do trabalho docente? In: COELHO, Ligia Coimbra da Costa (org.). Educação integral : história, políticas e práticas. 1. ed. Rio de Janeiro: Rovelte, 2013. p. 216-236.

COELHO, Ligia Martha Coimbra da Costa; Marques, Luciana Pacheco; BRANCO, Veronica. Políticas públicas municipais de educação integral e(m) tempo ampliado: quando a escola faz a diferença. In: Anais [...]. XV ENDIPE, 2010, Belo Horizonte.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente: políticas e práticas educacionais, 2010.

COELHO, Lígia Martha Coimbra da Costa; ROSA, Alessandra Victor Nascimento; AMARAL E SILVA, Luisa Figueiredo do. Plano Nacional de Educação, Programa Mais Educação e Novo Programa Mais Educação: entre perspectivas e desafios. Revista Cocar , v. 12, n. 23, p. 510-533, 2018. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/1738>

GABRIEL, Carmen Teresa; CAVALIERE, Ana Maria. Educação integral e currículo integrado: quando dois conceitos se articulam em um programa. In : MOLL, Jacqueline (org.). Caminhos da educação integral no Brasil : direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012. p. 277-294.

GUARÁ, Isa Maria. Educação e desenvolvimento integral: articulando saberes na escola e além da escola. Em Aberto . Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Brasília, v. 22, n. 80, p. 65-81, 2009. Disponível em: <http://www.emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/2419>

LELIS, Isabel. O trabalho docente na escola de massa: desafios e perspectivas. Sociologias, v. 14, n. 29, p. 152-174, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/tWvbGRmhLLrnK3D74Gh5qgD/?format=pdf&lang=pt>

LIBÂNEO, José. Carlos. O dualismo perverso da escola pública brasileira: escola do conhecimento para os ricos, escola do acolhimento social para os pobres. Educação e Pesquisa , São Paulo, v. 38, n. 1, p. 13-28, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/YkhJTPw545x8jwpGFsXT3Ct/?format=pdf&lang=pt>

MAMEDE, Inês. A integração da universidade para a formação em educação integral: muitos desafios, várias possibilidades. In: MOLL, Jaqueline. (org.).

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoeduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDOC



Caminhos da educação integral no Brasil : direitos a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012. p. 235-245.

MOLL, Jaqueline. Agenda da educação integral: compromissos para sua consolidação como política pública. In: MOLL, Jaqueline (org.). Caminhos da educação integral no Brasil : direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012. p. 129-146.

OLIVEIRA, Maria Marly de. Como fazer pesquisa qualitativa . Petrópolis: Vozes, 2007.

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153